



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2012. DE 02 de Março de 2012.**

**“DISPÕE SOBRE: Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providencias.”**

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas, na conformidade do que dispõe o Artigo 37, X da Constituição Federal, mediante a aplicação do índice de 8,00%, concernente ao período de janeiro de 2011 a janeiro de 2012.

§1º - O índice constante do caput deste artigo será aplicado a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado ainda vigentes, cuja contratação se deu no período estabelecido no “caput”, inclusive aos profissionais da educação.

§2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, providenciar a atualização, administrativa das tabelas de salário, bem como os termos aditivos nos casos dos contratados por tempo determinado.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários e retroagindo seus efeitos a 01/02/2012.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 02 de Março de 2012

**Marcos Roberto Sanfelici**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro**  
**Assistente Administrativo**